



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0552/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 0410/2011 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011 – QUE AUTORIZA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PAULO JOSÉ FRANCESCKI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 0410/2011 de 14 de outubro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo melhor preço e condição de pagamento, cestas de natal, no valor máximo de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para distribuição entre servidores municipais e cargos de confiança da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 30 de novembro de 2016.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 30 de novembro de 2016.


AIQUES MARTIN ZAMPIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS